DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Ata da 1º Reunião Extraordinária (2026)

Aos vinte e um dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, o CMDCA reuniu-se na sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Colina, em reunião extraordinária. Estiveram presentes os representantes da área Governamental, composta por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Titular: Lilian Rodrigues Domeneguetti, Suplente: Maria Cristina da Silva Vilela, representante da Secretaria Municipal de Educação, Titular: Daniela Aparecida de Oliveira, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina (APAE), Titular: Clara Jaqueline T. P. Machado, Suplente: Fabiana Abrahão Poliseli, representantes da Associação Dragão Branco Artes Marciais, Titular: Gilberto Gonçalves, Suplente: Renato Teixeira Rodrigues, representante da ARCO (Associação Recreativa de Colina), Titular: Gleise Debora Reis de Aquino. A reunião teve como pauta a 13º Conferência Municipal do Conselho Municipal da Criança e Adolescente que acontecerá no dia dois de setembro de 2026 no horário das 08h00 às 13h00, onde ficou definida a comissão organizadora, Poder Público, Titular: Lilian Rodrigues Domeneguetti, Suplente Daniela Aparecida de Oliveira, Sociedade Civil, Titular: Gleise Debora Reis de Aquino, Suplente: Fabiana Abrahão Poliseli. Após definiu-se também quem ficará responsável pelos seis eixos da mesma, sendo, Eixo 1 – APAE; Eixo 2 – A equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Eixo 3 Casa Assistencial; Eixo 4 Escola Municipal Lamounier de Andrade; Eixo 5 ARCO e Eixo 6 equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A presidente, Lilian, informou sobre o Check List, ou seja, as etapas da Conferência, como: publicação, contratação da palestrante Magna, divulgação do evento, local que será realizado, organização da apresentação cultural. Por fim, eu, Daniela Aparecida de Oliveira, eleita como 1ª secretária lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi por mim e os demais membros titulares e suplentes assinada.

.....

REGIMENTO INTERNO DA XIIIª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLINA

Art. 1º A XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina, foi convocada pela Resolução nº 01, de 21 de Agosto, de 2026, assinada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina constitui-se como instância máxima de deliberação da Política da Criança e do Adolescente, e tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa.

Do Temário

Art. 3º A XIIIª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina tem como tema central: **"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".**

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São considerados participantes da XIIIª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Colinal:

I - delegados, devidamente credenciados, com direito a voz e a voto;

II - convidados com direito a voz;

III – observadores com direito a voz.

Seção I

Do Credenciamento

Art. 5º Os (as) delegados (as) da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina, devidamente credenciados receberão o crachá de identificação no dia 02 de Setembro de 2026, a partir das 8h00, no Centro Integrado de Educação e Cultura "Hugo Martins Tristão" (local do evento).

Art. 6º Os convidados, observadores e demais participantes, devidamente credenciados, receberão o crachá de identificação no dia 02 de Setembro de 2026, no ato do Credenciamento da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina.

Art. 7º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Lilian Rodrigues Domeneguetti.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente, Sra. Luana Nayara Barrera, assumirá a presidência da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina ou outro (a) conselheiro(a) designado pela presidência.

Art. 9º A XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina contará com Palestra

Magna, ministrada pela Sra. Gislaine Liporini, Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

Seção I
Dos Painéis

Art. 10º Os grupos de trabalho, abordarão os seguintes subtemas da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina, onde cada eixo deverá apresentar 05 propostas, sendo 02 para remeter a esfera regional e 03 para o Município de Colina:

EIXO 1. Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

EIXO 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

EIXO 3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

EIXO 4. Prevenção e Enfrentamento às Violências;

EIXO 5. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

EIXO 6. Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 11º Após a apresentação dos Eixos Temáticos, os (as) participantes da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina poderão fazer inscrição para intervenção ou encaminhar perguntas por escrito aos conferencistas, respeitado o tempo previsto para debate na programação.

Parágrafo único. Cada intervenção deverá ser de, no máximo, 3 (três) minutos.

Seção I
Dos Grupos de Trabalho

Art. 12º Os trabalhos dos grupos realizar-se-ão com o objetivo de propor ações para atender as necessidades das crianças e dos adolescentes, considerando a realidade do Município de Colina e tendo como base os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente que compõem subtemas, dos eixos.

Art. 13º Os grupos reunir-se-ão, concomitantemente, em número de seis grupos na XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina.

Parágrafo único. Os grupos discutirão os subtemas e encaminharão propostas para sistematização, a ser realizada pela equipe de relatoria da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina, e apresentada na Plenária Final para deliberação que aprovará as propostas a serem encaminhadas para as conferências regionais que antecederão a 12ª Conferência Estadual da Criança e do Adolescente de São Paulo.

Art. 14º Os grupos serão integrados por delegados (as), convidados (as), colaboradores (as) e observadores (as), previamente distribuídos no momento do credenciamento da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina.

Parágrafo único. Terão direito a voto no grupo os (as) Delegados (as), que dele participem, devidamente credenciados (as) na XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Colina e que estejam de posse do crachá de identificação e os demais participantes terão direito a voz.

Art. 15º Cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a) e um relator (a).

§ 1º Os (as) coordenadores (as) serão eleitos dentre os (as) presentes no grupo e terão como atribuições:

I. Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos (as) os participantes;

II. Controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;

III. Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, fazendo respeitar os três minutos, para cada uma delas;

IV. Contar os votos para cada proposta;

V. Assegurar que as propostas sejam encaminhadas à Coordenação de Relatoria de acordo com a deliberação do grupo.

§ 2º Os (as) relatores (as), que serão eleitos pelo grupo de trabalho, terão como atribuições:

I. Abrir os trabalhos e encaminhar a eleição do coordenador;

II. Responsabilizar-se em verificar o número de delegados presentes;

III. Acompanhar e relatar os debates do grupo, apresentando e ordenando as deliberações para apoiar a Relatoria Geral;

IV. Oferecer suporte ao andamento dos trabalhos do grupo;

V. Registrar as conclusões do grupo em sistema próprio da relatoria;

VI. Apresentar a sistematização à Coordenação de Relatoria e contribuir para a organização das propostas para deliberação na Plenária Final.

Seção II
Das Oficinas

Art. 16º A XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina contará com palestra magna, que aprofundará conteúdos e experiências no campo dos Direitos Humanos e da Política da Criança e do Adolescente.

§ 1º A palestra Magna acontecerá no dia 02 de Setembro, de 2026, das 08h às 13h, no Centro Integrado de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão”.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17º A Plenária Final da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina será constituída de delegados (as), convidados (as), observadores (as) e colaboradores (as), tem **caráter deliberativo**, com atribuição de discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, bem como as moções.

Parágrafo único. Apenas terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 18º As moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria, em formulário próprio, retirado junto a coordenação da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina até às 12h00 do dia 02/09/2026, com a assinatura de, no mínimo, **10% (dez por cento)** dos (as) delegados (as), de que tratam os artigos 5º e 6º deste Regimento, de forma a permitir o processo de apreciação e votação pela Plenária Final.

§ 1º As moções serão apreciadas pela Plenária Final logo após a aprovação do relatório das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 19º O processo de apreciação e aprovação do Relatório Final dar-se-á da seguinte forma:

I. Leitura do Relatório consolidado das propostas dos grupos de trabalho;

II. Apresentação dos destaques solicitados;

III. Apresentação de 1 (uma) defesa a favor e 1 (uma) contrária, quando solicitado por qualquer delegado, obedecendo ao tempo máximo de 3 (três) minutos, para cada;

IV. Esclarecidas as propostas, essas serão submetidas à votação pela Plenária Final;

V. serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as) presentes, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem em caso de dúvida.

VI. as propostas não destacadas serão consideradas automaticamente aprovadas.

Art. 20º A Plenária Final contará com uma mesa de apoio que auxiliará a coordenação dos trabalhos.

Art. 21º Instalado o processo de votação, é vedado o levantamento de questões de qualquer natureza.

CAPITULO VI
DA ESCOLHA DOS(AS) DELEGADOS(AS)
PARA AS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SÃO PAULO

Art. 22º : Na plenária final da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina, serão eleitos(as) os(as) delegados(as) representantes do Município para participarem das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

§ 1º A escolha dos(as) delegados(as) do Município de Colina para participarem das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo serão eleitos **c**onsiderando os seguintes critérios: ser delegado(a) eleito(a) com comprovação de presença em 100% da carga horária da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina.

§ 2º As vagas para delegados(as) para a XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina serão distribuídas considerando:

CONSELHO DE DIREITO	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTOS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	GESTORES/ SERVIDORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS	FÓRUNS E REDES	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
1	1	1	1	1	1	7

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º As deliberações aprovadas na XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina serão publicadas no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do encerramento da Conferência e disponibilizadas em meios de comunicação públicos e/ou afixadas em locais públicos, assegurando sua ampla divulgação e o acesso da sociedade às informações.

Art. 24º Assegura-se à Plenária o questionamento, pela ordem, à Coordenação da Mesa, para restabelecer os trabalhos ou no caso em que este Regimento não esteja sendo cumprido.

Art. 25º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Colina e submetidos à aprovação da Plenária.

Colina, 19 de Agosto de 2026.

Lílian Rodrigues Domeneguetti
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colina

.....

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 01-2026 - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 2070, de 18 de Agosto de 1998, aprovado em reunião no dia 21 de Agosto de 2026, e:

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO ser atribuição deste Conselho, promover a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 2(dois) anos; RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aprovada a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colina, que será composta conforme segue abaixo:

I – Representante da Área Governamental (Titular: Lilian Rodrigues Domeneguetti, Suplente Daniela Aparecida de Oliveira)

II – Representante da sociedade civil (Gleise Debora Reis de Aquino, Suplente: Fabiana Abrahão Poliseli.

Artigo 2º – A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colina/SP, 24 de Agosto de 2026.

Lilian Rodrigues Domeneguetti
Presidente do CMDCA

.....